

## Cogemas Informa

O Ministério da Cidadania, publicou na data de hoje (14/07) a PORTARIA CONJUNTA MC/INSS Nº 11, DE 13 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre regras e procedimentos para aplicação dos descontos em benefícios administrados pelo INSS dos valores dos auxílios emergenciais de que tratam a Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, a Medida Provisória nº 1.000, de 02 de setembro de 2020, e a Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021, cumulados indevidamente com benefícios previdenciários ou assistenciais.

## Atenção

Os valores do auxílio emergencial, recebido acumuladamente com benefícios previdenciários ou assistenciais de titularidade do mesmo cidadão, serão descontados do benefício de sua titularidade.

A identificação dos períodos de acumulação indevida a que se refere o art. 1º da portaria, será processada por meio do cruzamento das bases de dados do Ministério da Cidadania e do INSS, realizado pela DATAPREV.

Leia na íntegra a Portaria, conforme segue:

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-mc/inss-n-11-de-13-de-julho-de-2021-331884764>